

DECISÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação e Reforma da 29ª Ciretran, em Nova Xavantina-MT.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 05/2025, objeto em epígrafe, com sessão licitatória de abertura realizada no dia 08/08/2025, às 08 horas e 30 minutos e continuidade nos dias 28/08/2025 e 10/09/2025.

O certame foi estruturado em 1 (um) único lote de participação ampla e o valor estimado era de R\$1.129.316,86 (um milhão cento e vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Para a disputa do lote único compareceram 11 (onze) licitantes, quais sejam: PN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.104.031/0001-70; BASE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.995.895/0001-82; CONSTRUTORA SOARES CNPJ: 28.988.704/0001-33; OMEGA CONSTRUTORA E SERVICO LTDA CNPJ: 19.349.333/0001-59; WE SERVICO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.691.337/0001-71; MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: CNPJ: 27.406.174/0001-05; 5. M. GONCALVES COSTA LTDA 30.344.322/0001-19; RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 40.920.125/0001-54; BRUNO BORGES DE SOUSA CNPJ: 33.559.602/0001-32; NUEVA HISTORIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 27.677.025/0001-80; DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA CNPJ: 34.285.301/0001-20.

Após a disputa de lances, na fase de julgamento das propostas, a Licitante DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA CNPJ: 34.285.301/0001-20 foi convocada a anexar os documentos de habilitação e a proposta reajustada, sendo a sessão suspensa para análise da proposta pelo setor técnico e dos documentos de habilitação pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Após o decurso do prazo para envio, os documentos de habilitação e planilhas foram analisados, constatando-se a necessidade de apresentação de justificativa para alguns pontos que suscitaram questionamentos pela área técnica e a adequação da planilha. Aberto o prazo para suprimento, a Licitante não se manifestou dentro do prazo determinado e foi desclassificada.

Convocada a licitante BRUNO BORGES DE SOUSA CNPJ: 33.559.602/0001-32, classificada em segundo lugar, a anexar os documentos de habilitação e a proposta reajustada, sendo a sessão suspensa para análise da proposta pelo setor técnico e dos documentos de habilitação pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Analisados os documentos de habilitação, verificou-se que estavam de acordo com o edital.

Ato contínuo, após aprovação da proposta pelo setor técnico, e dos documentos de habilitação, a sessão foi reaberta e a Licitante BRUNO BORGES DE SOUSA CNPJ: 33.559.602/0001-32, que ofertou o valor de R\$ 921.800,00 (novecentos e vinte e um mil e oitocentos reais), foi habilitada.

Aberta a fase de recursos, não houve manifestação de intenção recursal por parte dos Licitantes. Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.



Considerando A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adeque ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante dos conceitos apresentados acima, conforme relatório em anexo, DECIDO pelo:

Prosseguimento dos autos para **adjudicação e homologação** do Lote Único

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)

